



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E-mail: pmetbe@aquarius.com.br - E. São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Dispõe sobre cobrança da Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública para, especificamente, cobrir as despesas de custeio e investimentos no Parque de Iluminação Pública da Cidade, no que tange às necessidades de sua ampliação, modernização com melhoria da eficiência luminosa e economia de energia, manutenção e operação da rede.

ARTIGO 2º - O valor da contribuição será aferido mediante aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o consumo mensal de energia elétrica no imóvel.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar a referida contribuição de iluminação pública diretamente nas faturas de consumo de energia elétrica, mediante convênio a ser assinado com a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local.

ARTIGO 4º - As despesas de execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria dos orçamentos vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei será regulamentada por Decreto Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E-mail: pmetthe@aquarius.com.br - E. São Paulo

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de dezembro de 2002.


Orozimbo Lúcio da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de dezembro de 2002.


Armando Iori
Chefe de Gabinete